



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Palácio Padre Miguelinho
Gabinete do Vereador Herberth Sena

PROJETO DE LEI N° _____ /2021

Dispõe sobre o Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal do Centro Comunitário São Jose – CCSJ e das outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica Reconhecida de Utilidade Pública Municipal o **CENTRO COMUNITARIO SÃO JOSE – CCSJ**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.623.939/0001-12.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Natal, Plenário “**Vereador ÉRICO HACKRDT**” Palácio Padre Miguelinho,

Natal/RN, 26 de Outubro de 2021.

HERBERTH SENA
VEREADOR-PL



Rua Jundiaí, 546, Tirol - Natal/RN – CEP: 59012-120
E-mail: vereador.hs@gmail.com
Telefone: (84) 3232-2467
Instagram: @herberth.sena | Facebook: Herberth Sena



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

Palácio Padre Miguelinho

Gabinete do Vereador Herberth Sena

JUSTIFICATIVA

O Presente Projeto de Lei têm por finalidade declarar a Utilidade Pública Municipal do Centro Comunitário São Jose – CCSJ, organização da Sociedade Civil, fundada no ano em 21 de Junho de 2019, com sede na Rua Ferreira Nobre, 1460 – A, Alecrim, e que tendo como missão contribuir com o desenvolvimento e preservação do convívio sadio e cordial entre os moradores da Comunidade São Jose.

Composta por uma direção atuante, a CCSJ - RN tem sua atuação voltada para defender e pugnar pelos interesses coletivos junto ao Poder Público e Privado, desenvolver estudos e projetos de melhoria, prestar serviços que visem atender as demandas da população com objetivo de otimizar a relação entre a comunidade, contribuindo com a populares e os movimentos sociais.

A proeminente atuação do Centro Comunitário São José pode ser exemplificada a partir de suas diversas ações, entre as quais cabe frisar o fortalecimento dos Movimentos Sociais, que contribui para a valorização das ações comunitárias.

Diante disto, apresentamos a presente proposição para análise dos Senhores e Senhoras Vereadores que compõem esta Casa do Povo, e na oportunidade analise e aprove a presente proposição.

**HERBERTH SENA
VEREADOR-PL**



Rua Jundiaí, 546, Tirol - Natal/RN – CEP: 59012-120

E-mail: vereador.hs@gmail.com

Telefone: (84) 3232-2467

Instagram: [@herberth.sena](https://www.instagram.com/herberth.sena/) | Facebook: Herberth Sena



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 449.069 DATA DE EXPEDIÇÃO: 06/07/2020

NOME: JOSE WILLIME DE MOURA

FILIAÇÃO: JOAO BATISTA DE MOURA
ODETE SILVA

NATURALIDADE: NATAL - RN DATA DE NASCIMENTO: 20/05/1960

DOC. OFICEM: CERT. DE CASAMENTO L-8003 F-8 R8-446
ANGICOS RN-CARTORIO ÚNICO CARTORIO

CPF: 024.807.664-70

111502

Brigida Zulad R.M. de Souza
Deslta do Instituto de Identificação

2a. VIA

RELAÇÃO DOS SÓCIOS FUNDADORES DO CENTRO COMUNITÁRIO DE SÃO JOSÉ

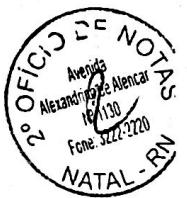


1. JOSÉ WILLIME DE MOURA, BRASILEIRO, CASADO, PORTEIRO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG Nº 449.069 ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB Nº 024.807.664-70, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA FERREIRA MORRO, Nº 1460-A, ALECRIM, NATAL/RN;
2. ANDERSON BRUNO DE MEDEIROS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MOTOBOMBOY, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG Nº 2.285.688/RN, INNSCRITO NO CPF SOB Nº 099.896.014-45 RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA VEREADOR PEREIRA PINTO Nº 180, ALECRIM, NATAL/RN;
3. IZABELA KARLA CARVALHO DE SOUZA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, AMBULANTE, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG Nº 595.933 ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB Nº 369.864-00, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA ARY PEREIRA, Nº450, ALECRIM, NATAL/RN;
4. MARIA CLAUDIA DA COSTA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, MERENDEIRA, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG Nº 001.243.343 SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB Nº 791.478.444-34 RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA FERREIRA NOBRE, 1460, ALECRIM, NATAL/RN.
5. WELIO SUPLINO DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, SERRALHEIRO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG Nº 001.511.968 SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB Nº 010.457.694-44 RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA NOVA CENTRAL, 626, ALECRIM, NATAL/RN.
6. ITALO GABRIEL DE SOUZA FERNANDES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ESTUDANTE, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG Nº 002.419.646 SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB Nº 107.924.444-18 RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA FERREIRA NOBRE, 1518, ALECRIM, NATAL/RN.
7. MARIA RUBINEIDE DA COSTA, BRASILEIRA, CASADA, PRODUTORA DE EVEENTOS, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG Nº 001.853.774 SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB Nº 008.517.454-82, RESIDENTE



E DOMICILIADO NA RUA SATIRO DIAS, 1214, ALECRIM, NATAL/RN.

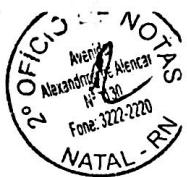
8. MARCOS AURILIO FERNANDES, BRASILEIRO, CASADO, APOSENTADO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG Nº 102.545 SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB Nº 625.816.864-72, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA SATIRO DIAS, 1439, ALECRIM, NATAL/RN.
9. ROSIANE MONTEIRO DE ANDRADE, BRASILEIRA, VIUVA, DIARISTA, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG Nº 002.660.451 SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB Nº 073.209.314-70, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA SILVIO PELICO, 351, ALECRIM, NATAL/RN.
10. ALBERTINA ALVES DE FREITAS, BRASILEIRA, DIVORCIADA, DO LAR, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG Nº 003.718.321 SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB Nº 004.413.106-62, RESIDENTE E DOMICILIADO NA TRAVESSA SATIRO DIAS, 17, ALECRIM, NATAL/RN.
11. MARIANA DA SILVA FERREIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, ESTUDANTE, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG Nº 003.085.977 SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB Nº 706.767.184-18, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA SATIRO DIAS, 1412, ALECRIM, NATAL/RN.
12. JAMAIRA GUEDES FERNANDES DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, COMERCIANTE, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG Nº 003.440.038 SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB Nº 703.231.084-23, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA SATIRO DIAS, 1506-A, ALECRIM, NATAL/RN.
13. JAIDE DO NASCIMENTO OLIVEIRA, BRASILEIRA, CASADA, MANICURE, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG Nº 001.030.528 SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB Nº 512.891.394-49, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA FERREIRA NOBRE, 1356, ALECRIM, NATAL/RN.
14. ERIKA SILVA DE OLIVEIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, DIARISTA, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG Nº 002.002.433 SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB Nº 011.717.594-36, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA SATIRO DIAS, 1387, ALECRIM, NATAL/RN.



15. PAULO ROBERTO QUEIROZ, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ESTUDANTE, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG Nº 471.119 SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB Nº 261.056.914-91, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA NOVA CENTRAL, 1732-C, QUINTAS, NATAL/RN.
16. MARIA DJANIRA DE SOUZA BRITO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, DO LAR, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG Nº 002.400.804 SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB Nº 074.462.994-28, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA ARY PARREIRAS, 1541, ALECRIM, NATAL/RN.
17. NARA NEVES DE LIMA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, COMERCIARIA, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG Nº 002.475.157 SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB Nº 073.494.374-12, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA PRESIDENTE SARMENTO, 1966, ALECRIM, NATAL/RN.
18. RENATA CARLA GONCALVES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, DO LAR, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG Nº 002.752.838 SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB Nº 109.131.704-61, RESIDENTE E DOMICILIADO NA TRAVESSA SATIRO DIAS, 13, ALECRIM, NATAL/RN.
19. LEONISON DA SILVA SOUZA, BRASILEIRO, VIUVO, SAPATEIRO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG Nº 580.570 SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB Nº 282.889.044-91, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA SATIRO DIAS, 1465, ALECRIM, NATAL/RN.
20. ANNE CRISTINA LOURECO PINHEIRO DE SOUZA, BRASILEIRA, CASADA, DO LAR, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG Nº 001.392.149 SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB Nº 915.710.494-87, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA NOVA CENTRAL, 1728, QUINTAS, NATAL/RN.
21. JOSE ROBERTO LOPES DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, AMBULANTE, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG Nº 001.559.285 SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB Nº 800.563.778-00, RESIDENTE E DOMICILIADO NA DOUTOR MARIO NOGOCIO, 165, ALECRIM, NATAL/RN.
22. PATRICIA SILVEIRA LUZ, BRASILEIRA, SOLTEIRA, DIARISTA, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG Nº 745.841-2 SSP/PA, INSCRITA NO CPF SOB Nº



- DOMICILIADO NA RUA JOAO CARLOS, 1329, ALECRIM,
NATAL/RN.
30. DANIELLE DAIANE PINHEIRO DE LIMA ROCHA,
BRASILEIRA, SOLTEIRA, ESTUDANTE, PORTADORA
DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG Nº 002.183.633 SSP/
RN, INSCRITA NO CPF SOB Nº 012.682.914-47,
RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA SATIRO DIAS,
1510, ALECRIM, NATAL/RN.
31. MARIA NAIANE BELO DA SILVA, BRASILEIRA,
SOLTEIRA, DO LAR, PORTADORA DA CARTEIRA DE
IDENTIDADE RG Nº 003.136.779 SSP/RN, INSCRITA NO
CPF SOB Nº 016.509.644-63, RESIDENTE E
DOMICILIADO NA RUA JOAO CARLOS, VILA NOEMIA,
08, ALECRIM, NATAL/RN.
32. TATHIANE TRAVASSOS MARINHO DE LIMA,
BRASILEIRA, SOLTEIRA, DO LAR, PORTADORA DA
CARTEIRA DE IDENTIDADE RG Nº 003.156.612 SSP/RN,
INSCRITA NO CPF SOB Nº 016.895.754-09, RESIDENTE
E DOMICILIADO NA RUA SATIRO DIAS, VILA LUIZ
QUIRINO, 12, ALECRIM, NATAL/RN.
33. FRANCINEIDE DANTAS DE FREITA, BRASILEIRA,
SOLTEIRA, DO LAR, PORTADORA DA CARTEIRA DE
IDENTIDADE RG Nº 000.861.320 SSP/RN, INSCRITA NO
CPF SOB Nº 538.461.764-00, RESIDENTE E
DOMICILIADO NA RUA SATIRO DIAS, 1734, ALECRIM,
NATAL/RN.
34. JUSSIARA MARINHO DA SILVA, BRASILEIRA,
SOLTEIRA, ESTUDANTE, PORTADORA DA CARTEIRA
DE IDENTIDADE RG Nº 002.718.002 SSP/RN, INSCRITA
NO CPF SOB Nº 075.787294-89, RESIDENTE E
DOMICILIADO NA TV FERREIRA NOBRE, 735, ALECRIM,
NATAL/RN.
35. MARIA DE LOURDES DA SILVA OLIVEIRA, BRASILEIRA,
CASADA, DO LAR, PORTADORA DA CARTEIRA DE
IDENTIDADE RG Nº 001.116.558 SSP/RN, INSCRITA NO
CPF SOB Nº 652.726.924-20, RESIDENTE E
DOMICILIADO NA RUA SATIRO DIAS, 1458, ALECRIM,
NATAL/RN.
36. EDSON DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO,
ESTUDANTE, PORTADOR DA CARTEIRA DE
IDENTIDADE RG Nº 001.932.996 SSP/RN, INSCRITO NO
CPF SOB Nº 035.124.764-56, RESIDENTE E



- DOMICILIADO NA RUA SATIRO DIAS, VILA SANTO ANTONIO, 16, ALECRIM, NATAL/RN.
37. APARECIDA RUBERO DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, DO LAR, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG Nº 002.554.997 SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB Nº 076.495.974-31, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA SATIRO DIASS, 1573, ALECRIM, NATAL/RN.
38. MARIA ELIANE DA SILVA, BRASILEIRA, CASADA, COSTUREIRA, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG Nº 887.542 SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB Nº 175.186.794-34, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA VEREADOR PEREIRA PINTO, 109, ALECRIM, NATAL/RN.

JOSÉ WILLIME DE MOURA
PRESIDENTE



ATA DE FUNDAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DE SÃO JOSÉ, ELEIÇÃO DE DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E POSSE, 2019 – 2023.

Aos vinte e um dias de junho de dois mil e nove (2019), às 19h, na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com a presença dos fundadores, membros efetivos: Jose Willime de Moura, Anderson Bruno de Medeiros, Izabele Karla Carvalho de Souza, Welio Suplino da Silva, Italo Gabriel de Souza Fernandes, Maria Claudia da Costa, Maria Rubineide da Costa, Rosiane Monteiro de Andrade, Marcos Aurelio Fernandes, Albertina Alves de Freitas, Mariana da Silva Ferreira, Jamaria Guedes Fernandes da Silva, Leonilson da Silva Souza, Jose Roberto Lopes da Silva; foi realizada a assembléia de fundação, eleição da diretoria e posse do **CENTRO COMUNITÁRIO DE SÃO JOSÉ – CCSJ**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, obedecendo à ordem do dia, para a qual fora convocada com o seguinte teor: a) discussão e aprovação dos estatutos sociais; b) eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal para o Quadriênio: 2019 – 2023; e c) assunto de interesse geral. Iniciando-se os trabalhos, foi convidado para presidir a assembléia por aclamação, o Senhor José Willime de Moura que, aceitando o encargo, convidou a Senhora Izabele Karla Carvalho de Souza para secretariá-lo. Depois de apresentar algumas considerações sobre o objetivo social da entidade o presidente da assembléia submeteu-se o Projeto do Estatuto Social, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, sendo, ao final aprovado por unanimidade, sem emendas ou modificações, conforme consta de documento em anexo, assinado pelos presentes. Depois de aprovado o Estatuto Social do **CENTRO COMUNITÁRIO DE SÃO JOSÉ**, passou-se à Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o Quadriênio 2019 – 2023. Após indicações de candidatos foi procedida a eleição, com chapa única, e em seguida, foram apurados os votos e eleitos: **Presidente:** José Willime de Moura, brasileiro, casado, porteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 449.069 ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 024.807.664-70, residente e domiciliado na Rua Ferreira Morro, nº 460-A, Alecrim, Natal/RN; **Vice-Presidente:** Anderson Bruno de Medeiros, brasileiro, solteiro, motoboy, portador da carteira de Identidade RG 2.285.688 SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 099.896.014-45, residente e domiciliado na Rua Vereador Pereira Pinto, nº 180, Alecrim, Natal/RN; **Coordenadora de Secretaria:** Izabele Karla Carvalho de Souza, brasileira, solteira, ambulante, portadora da carteira de Identidade RG nº 595.933 ITEP/RN, inscrita no CPF sob nº 369.341.864-00, residente e domiciliada na Rua Ary Pereira, nº 450, Alecrim, Natal/RN; **Coordenador de Tesouraria:** Maria Cláudia da Costa, brasileira, solteira, merendeira, portadora da Carteira de Identidade nº 001.243.434 SSP/RN, inscrita no CPF sob nº 791.478.444-34, residente e domiciliada na Rua Ferreira Nobre, nº 1461, Alecrim, Natal/RN; **Coordenador de Esporte e Lazer:** Welio Suplino da Silva, brasileiro, solteiro, serralheiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 001.511.968, inscrito no CPF sob nº 010.457.694-44, residente e domiciliado na Rua Nova Central, nº 626, Alecrim, Natal/RN; **Coordenador da Área Social, Comunicação e Cultura:** Italo Grabriel de Souza Fernandes, brasileiro, solteiro, estudante, portador da Carteira de Identidade nº 002.419.646 SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 107.924.444-18, residente e domiciliado na Rua Ferreira Nobre, 1518, Alecrim, Natal/RN. **CONSELHO FISCAL – TITULARES:** Maria Rubineide da Costa, brasileira, casada, produtora de eventos, portadora da Carteira de Identidade nº 001.853.774 SSP/RN, inscrita no CPF sob nº 008.517.454-82, residente e domiciliada na Rua Satiro Dias,



1214, Alecrim, Natal/RN; **Marcos Aurelio Fernandes**, brasileiro, casado, aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 102.545 SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 625.816.864-72, residente e domiciliado na Rua Satiro Dias, 1439, Alecrim, Natal/RN; **Rosiane Monteiro de Andrade**, brasileira, viúva, diarista, portadora da Carteira de Identidade nº 002.660.461 SSP/RN, inscrita no CPF sob nº 073.209.314-70, residente e domiciliada na Rua Silvio Pélico, 351, Alecrim, Natal/RN; **SUPLENTES**: **Albertina Alves de Freitas**, brasileira, divorciada, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº 003.718.321 SSP/RN, inscrita no CPF sob nº 044.413.106-62, residente e domiciliada na Travessa Satiro Dias, 17, Alecrim, Natal/RN; **Mariana da Silva Ferreira**, brasileira, solteira, estudante, portadora da Carteira de Identidade nº 003.085.977 SSP/RN, inscrita no CPF sob nº 706.767.184-18, residente e domiciliada na Rua Satiro Dias, 1412, Alecrim, Natal/RN; **Jamaria Guedes Fernandes da Silva**, brasileira, solteira, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº 003.440.038 SSP/RN, inscrita no CPF sob nº 703.231.084-23, residente e domiciliada na Rua Satiro Dias, 1506-A, Alecrim, Natal/RN. Nada mais havendo a tratar, a Secretaria dos trabalhos lavrou a presente ata que, em seguida, foi assinada pelos fundadores presentes. Após uma salva de palmas o Senhor Presidente empossou a Diretoria eleita, para o período 21 de junho de 2019 a 20 de junho de 2022, os quais ao tomarem posse, prometeram solenemente tudo fazer para conseguir levar avante as finalidades sociais e trabalharem juntos para que a entidade atinja seus objetivos no mais curto prazo possível. Finalmente, o Senhor Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar e na ausência de manifesto e nada mais tendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembléia Geral e determinou a mim que servi como Secretário que lavrasse a presente Ata e levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente vai por mim e pelo senhor Presidente assinados como sinal de sua aprovação.

Natal/RN

José Willime de Moura
José Willime de Moura
Presidente da Assembléia

Izabel Karla Carvalho de Souza
Izabel Karla Carvalho de Souza
Secretária da Assembleia

SÓCIOS FUNDADORES:

Jose Willime de Moura

Anderson Bruno de Medeiros
Anderson Bruno de Medeiros

Izabel Karla Carvalho de Souza
Izabel Karla Carvalho de Souza

Welio Suplino da Silva
Welio Suplino da Silva

Italo Gabriel de Souza Fernandes
Italo Gabriel de Souza Fernandes

Maria Claudia da Costa
Maria Claudia da Costa

Maria Rubineide da Costa
Maria Rubineide da Costa

Rosiane M. de Andrade
Rosiane Monteiro de Andrade

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS	
<p>Apresentado hoje, protocolado, registrado e digitalizado sob o número 11242 do Livro A 220 as folhas 4672 do registro civil das pessoas jurídicas, Natal/RN, dia 20 de junho de 2020.</p> <p>Claudia Ribeiro Fernandes Confira a autencidade em https://seodigital.tjrn.jus.br RN202000945530045486XJD</p> <p>ACT 2006 União, aíva</p>	
	



Marcos Aurelio Fernandes
Marcos Aurelio Fernandes
Albertina Alves de Freitas
Albertina Alves de Freitas

Mariana da Silva Ferreira
Mariana da Silva Ferreira
Jamaria Guedes Fernandes da Silva
Jamaria Guedes Fernandes da Silva
Leonilson da Silva Souza
Leonilson da Silva Souza
Jose Roberto Lopes da Silva
Jose Roberto Lopes da Silva

LISTA DOS PRESENTES

01. Anne...Castro...L...P...de...Souza
02. Danielle...Davoren...Pinheiro...de...Lima...Rocha
03. Francimidi...Dantas...de...Freitas
04. Franck...Fernandes...da...Silva...Viana
05. Paula...Roberto...Oemig
06. Patricia...Silveira...Luz
07. Maria...Djane...A...Bice
08. Jucilene...Bento...de...Yasmin...Silva
09. Alice...Reis...Silva...de...Silva
10. Tatiane...Silva...Marinho...de...Lima
11. Jussiara...Maximino...da...Silva
12. Renata...Carla...Bancal...Vaz
13. Maria...do...Socorro...da...Silva
14. Maria...Eliene...da...Silva
15. Jaqueline...do...Machado...de...Silva
16. Matia...Valente...Rebelo...da...Silva



17. Mariana da Cunha de S... Oliveira
18. Polycles Bello da Silva
19. Brunelly Silva de Lima
20. Keika Silva de Oliveira
21. Thelma Ribeiro de Andrade Silva
22. Edson da Silveira
23. José Willian da Cunha
24. Cláudia de Souza Vaz
25. M. Rubimide da Costa
26. Anderson Braga de Oliveira
27. Welton Suprício da Silva
28. Albertina Alves de Freitas
29. Mariana da Silva Ferreira
30. Alceo Pereira Pereira
31. Rosane Monteiro de Andrade
32. Maria Guedes Fernandes da Silva
33. Hélio Grimaldi Soza Fernandes
34. Izabel Karla Corvalho de Oliveira
35. Bismarck da Silva Souza
36. Jose Roberto Lopes da Silva
37. Maria Claudia da Costa
38. NADIA KELLES
- 39.
- 40.

DIGITALIZADO
11222
2º OFÍCIO DE NOTAS
RCPJ - NATAL RN



POSSO DOS DIRETORES E CONSELHO FISCAL:

José Willime de Moura

José Willime de Moura

Presidente

Anderson Bruno de Medeiros

Anderson Bruno de Medeiros

Vice-Presidente:

Izabele Karla Carvalho de Souza

Izabele Karla Carvalho de Souza

Coordenadora de Secretaria

Maria Cláudia da Costa

Maria Cláudia da Costa

Coordenador de Tesouraria

Welio Suplino da Silva

Welio Suplino da Silva

Coordenador de Esporte e Lazer

Italo Grabiel de Souza Fernandes

Italo Grabiel de Souza Fernandes

Coordenador da Área Social, Comunicação e Cultura

CONSELHO FISCAL – TITULARES:

Maria Rubineide da Costa

Maria Rubineide da Costa

Marcos Aurélio Fernandes

Marcos Aurélio Fernandes

Rosiane M. de Andrade

Rosiane Monteiro de Andrade

SUPLENTES:

Albertina Alves de Freitas

Albertina Alves de Freitas

Mariana da Silva Ferreira

Mariana da Silva Ferreira

Jamaria Guedes Fernandes da Silva

Jamaria Guedes Fernandes da Silva

Natal RN, 21 de junho de 2019.

José Willime de Moura

José Willime de Moura

Presidente



ESTATUTO SOCIAL DO CENTRO COMUNITÁRIO SÃO JOSÉ

(FUNDADO EM 21 DE JUNHO DE 2019)

CCSJ

NATAL-RN

ESTATUTO SOCIAL DO CENTRO COMUNITÁRIO SÃO JOSÉ - CCSJ



A Assembleia Geral Extraordinária do Centro Comunitário São José - CCSJ, especialmente convocada para o dia 21 de junho de 2019, às 19h, na Rua Ferreira Nobre, 1460-A, Alecrim, Natal/RN, CEP 59.040-230.

CAPÍTULO I

DOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º - O Centro Comunitário São José, doravante denominada CCSJ, constituída em 21 de junho de 2019, é uma Associação Civil de direito privado, sem fins econômicos, sem vinculação político-partidária ou religiosa e tem sede e foro na Rua Ferreira Nobre, 1460-A, Alecrim, CEP 59.040-230, Natal/RN.

Parágrafo Único - Não há, entre os Associados, direitos e obrigações recíprocos.

Art. 2º - O Centro tem como objetivos:

- a) Desenvolver e preservar o convívio sadio e cordial entre os moradores da Comunidade São José;
- b) Defender e pugnar pelos interesses coletivos da comunidade junto aos concessionários de serviço público, às repartições públicas, autoridades e entidades privadas;
- c) Desenvolver estudos e projetos de melhoria para a comunidade e prestar serviços que visem atender aos interesses da população;
- d) Trabalhar para a preservação dos logradouros públicos e áreas de preservação ambiental da comunidade em colaboração com órgãos competentes;



- n) Defender de modo intransigente o meio ambiente, a qualidade de vida, cidadania e os direitos humanos;
- o) Manifestar, publicamente, posicionamentos sobre assuntos que sejam de interesse da sua comunidade em particular, ou que necessitem de esclarecimento público;
- p) Buscar a captação de recursos financeiros e técnicos para projetos próprios, priorizando aqueles que contemplarem a formação e o resgate da cidadania.

Parágrafo único – No cumprimento de seus objetivos, a CCSJ poderá representar a comunidade, diretamente, perante autoridades e órgãos públicos municipais, estaduais e federais, bem como diante de quaisquer entidades privadas, promovendo, em juízo ou fora dele, as ações e medidas que se tornem necessárias, conforme o disposto no artigo 5º, inciso XXI da Constituição Federal.

Art. 3º – O CCSJ como pessoa jurídica de direito privado, constituída por tempo indeterminado, reger-se-á pelo presente Estatuto, bem como pelas normas de direito que lhe forem aplicáveis, tendo foro jurídico na Comarca de Natal.

CAPÍTULO II

DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 4º – São admitidos automaticamente à CCSJ os proprietários, comerciantes e moradores da Comunidade São José, representado por moradores, nos termos do artigo 3º, que concordem com as disposições deste Estatuto, assinando a ficha de cadastramento e que, pela ajuda mútua, desejem contribuir para a consecução dos objetivos da Entidade.

Art. 5º – É permitida a demissão do Associado, desde que manifestada por escrito, diretamente à Presidência do Conselho Diretor.



Art. 6º - A exclusão do Associado dar-se-á, automaticamente, por morte física ou incapacidade civil não suprida, e ainda pelo fato de deixar de residir, por transferência definitiva de seu domicílio, de deter propriedade ou cessar sua atividade comercial na Comunidade São José.

§ 1º - A exclusão também será aplicada pelo Conselho Diretor ao Associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois do infrator ter sido notificado por escrito.

§ 2º - O indiciado poderá recorrer à Assembleia Geral Extraordinária, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação.

§ 3º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da Assembleia, que decidirá sobre a exclusão.

§ 4º - A exclusão considerar-se-á definitiva se o Associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste Artigo, ou após a decisão da Assembleia.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 7º - Podem associar-se a CCSJ os proprietários, comerciantes e moradores da área definida no artigo terceiro.

Parágrafo único - Quando solicitado, os Associados deverão comprovar o seu pertencimento a comunidade com um documento de identidade acompanhando de uma conta de luz, ou de água, ou de telefone fixo, ou outro documento oficial que comprove a residência, propriedade ou a atividade comercial.

Art. 8º - São direitos dos Associados:

a) Gozar de todas as vantagens e benefícios que a CCSJ venha a proporcionar;

DIGITALIZADO
11242.
2º OFÍCIO DE NOTAS
RCP.J - NATAL RN



b) Estar cadastrado na CCSJ;

- c) Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo da CCSJ, desde que esteja cadastrado no Centro, nos termos do Art. 4º, há pelo menos 180 (cento e oitenta) dias corridos da data de eleição.
- d) Participar das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, com direito a voz e voto sobre os assuntos que nelas se tratarem.
- e) Apresentar moções, propostas e reivindicações a qualquer dos órgãos da CCSJ;
- f) Ter acesso aos livros e documentos do CCSJ, nas suas épocas próprias.
- g) Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimento e informações sobre as atividades do CCSJ, propondo medidas que julgar de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento.
- h) Convocar qualquer órgão deliberativo, desde que representem, pelo menos 1/5 (um quinto) dos Associados que estejam rigorosamente em dia com suas obrigações estatutárias.
- i) Solicitar sua exclusão do CCJS quando lhe convier.

Art. 9º – São deveres dos Associados:

- a) Observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho Diretor.
- b) Respeitar os compromissos assumidos para com o CCSJ.
- c) Manter atualizados os dados pessoais.
- d) Manter-se em dia com as suas contribuições, especialmente as financeiras, fixadas em Assembleia Geral.



- e) Desenvolver atividades filantrópicas e de assistência social;
- f) Desenvolver atividades sociais, recreativas, esportivas e culturais;
- g) Propiciar espaços de reflexão onde os moradores possam, em conjunto, traçar planos para alcançar melhorias localizadas ou integradas a todo o município;
- h) Proporcionar dados e informações que sirvam de base a que o Centro Comunitário São José interfira nas ações, tanto do Legislativo, quanto do Executivo Municipais, participando direta ou indiretamente na elaboração de diagnósticos, projetos e leis, sempre com a finalidade de melhorar a qualidade de vida da população da Grande Natal a partir da ampliação participativa, comunitária e cidadã, de todos os seus municípios;
- i) Participar diretamente, junto a outras Instituições de Moradores, de quaisquer levantamentos, pesquisas, estudos e outras iniciativas afins, que promovam avaliação das realidades locais;
- j) Encaminhar as demandas comunitárias aprovadas em Assembleias Gerais, ordinária ou extraordinárias, aos entes do Poder Público;
- k) Buscar consultoria, orientação técnica e articulação política a fim de consolidar a sua organização dentro do Centro Comunitário no Município de Natal;
- l) Elaborar projetos de âmbito local, principalmente aqueles que contemplem o desenvolvimento sustentável, destinados a atender às necessidades dos moradores, dentro de sua área de atuação;
- m) Buscar a promoção de seminários, debates, palestras, cursos, encontros e outras iniciativas, no sentido de formular e sistematizar propostas que atendam às necessidades da população abrangida pela CCSJ;

DIGITALIZADO
11242
2º OFÍCIO DE NOTAS
RCPJ - NATAL RN



e) Colaborar com sua participação ativa e por todos os meios ao seu alcance para o bom nome e o progresso do CCSJ e da Comunidade em geral.

Art. 10 – Os Associados não responderão, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pelo CCSJ.

CAPITULO IV

ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 11º – São órgãos do Centro:

- a) Assembleia Geral
- b) Conselho Diretor
- c) Conselho Fiscal

Art. 12º – A Assembleia Geral é o órgão deliberativo superior do Centro, sendo soberanas suas decisões, com obrigatoriedade da lavratura de Ata das Reuniões, e será composta dos moradores definidos no art. 4º e presidida pelo Presidente do Conselho Diretor.

Art. 13º – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, anualmente no decorrer do mês de fevereiro para, entre outros assuntos, deliberar sobre a prestação de contas do Conselho Diretor do exercício fiscal e ano civil anterior, e no mês de dezembro dos anos pares para eleição do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal referentes aos exercícios sócias seguintes, e; extraordinariamente, sempre que houver assunto de que exija a deliberação da maioria dos Associados.

Art. 14º – O quorum para a instalação da Assembleia Geral Ordinária será de, no mínimo, metade dos moradores associados que estejam cadastrados e rigorosamente em dia com suas obrigações estatutárias, em primeira



convocação, e com o mínimo de dez moradores, em segunda convocação, para a mesma data e local, meia hora depois.

Art. 15º – Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- a) Respaldar a adesão do CCSJ aos compromissos assumidos para fins de estabelecimento de contratos, convênios ou parcerias a título oneroso.
- b) Decidir sobre a mudança dos objetivos e sobre a reforma do presente Estatuto Social.
- c) Apreciar, em grau de recurso, pedido anulatório de exclusão aplicada pelo Conselho Diretor a qualquer Associado, por infração ao Estatuto Social.
- d) Deliberar sobre a dissolução voluntária do CCSJ e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas.
- e) Eleger e empossar novos membros para o Conselho Diretor e para o Conselho Fiscal, no caso de impedimento por mais de 90 (noventa) dias ou vacância definitiva por abandono ou destituição de seus ocupantes.
- f) Apreciar consulta do Conselho Diretor sobre qualquer assunto ligado aos seus objetivos, ou do Conselho Fiscal sobre assuntos financeiros relativos às contas em curso.
- g) Decidir sobre assuntos de interesse emergencial do CCSJ.

Parágrafo único – O quórum para a instalação da Assembleia Geral Extraordinária será de, no mínimo, metade dos moradores associados que estejam cadastrados e rigorosamente em dia com suas obrigações estatutárias, em primeira convocação, e com o mínimo de dez moradores, em segunda convocação, para a mesma data e local, meia hora depois.

Art. 16º – Compete, igualmente, à Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada, a destituição de membros do Conselho Diretor ou do

DIGITALIZADO

11242

2º OFÍCIO DE NOTAS

RCPJ - NATAL RN

Conselho Fiscal, sendo, neste caso, necessário o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, somente podendo haver deliberação, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos Associados, ou com um mínimo de 1/5 (um quinto) nas convocações seguintes para a mesma data e local, sempre meia hora depois da convocação anterior, valendo a mesma formulação para Alteração Estatutária.



§ 1º - O processo de apuração de responsabilidades, relativa a um membro ou vários componentes do Conselho Diretor ou Fiscal, em caso de agirem em fraude ou de má fé no exercício de seus respectivos mandatos, poderá ter início através de denúncia formulada por um mínimo de 10 (dez) associados, formalizada por escrito e endereçada a um membro do Conselho Diretor do CCSJ, para as providências cabíveis.

§ 2º - Ocorrendo destituição, que possa comprometer a regularidade administrativa e financeira do CCSJ, a Assembleia poderá designar uma Comissão Provisória, de no mínimo 05 (cinco) membros, até a eleição e posse dos novos diretores e conselheiros, dentro dos prazos fixados no presente Estatuto.

Art. 17º - A Assembleia será normalmente convocada pela Presidência do Conselho Diretor, que a dirigirá, mas, se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada pela maioria simples dos membros do Conselho Diretor ou do Conselho Fiscal; ou em qualquer situação que se fizer necessária, por um mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados, em pleno gozo dos direitos sociais, através de abaixo-assinado por eles subscrito.

Parágrafo único - Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pela Presidência do Conselho Diretor, a mesa será constituída por 3 (três) associados, escolhidos na ocasião pela Assembleia.

Art. 18º - A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mediante divulgação em toda a área de abrangência do CCSJ.

DIGITALIZADO
11242

2º OFÍCIO DE NOTAS
RCPJ - NATAL RN



especialmente através do correio eletrônico (e-mails e outros) dos moradores previamente cadastrados na Associação, podendo ainda, dependendo do grau de assunto a ser tratado, serem afixados avisos ou convites nos lugares públicos mais freqüentados pelos moradores do bairro e demais meios de comunicação da associação dos moradores e ainda, se o Conselho Diretor entender por bem, através de jornal de grande circulação.

Art. 19º – As discussões e deliberações da Assembleia Geral deverão constar em Ata, aprovada e assinada por uma Comissão de no mínimo 5 (cinco) associados.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO DIRETOR E DO CONSELHO FISCAL

Art. 20º – O Conselho Diretor terá mandato de 3 (três) anos, com início em primeiro de janeiro do primeiro ano e término em trinta e um de dezembro do segundo ano e será composto pelo Presidente, Vice-Presidente e Seis Coordenadores sendo: Coordenador de Secretaria; Coordenador de Tesouraria; Coordenador de Esporte e Lazer; Coordenador da Área Social, Comunicação e Cultura; Coordenador de Segurança; Coordenador de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano. Todos serão eleitos em Assembleia Geral.

Parágrafo único – O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Diretor poderão exercer somente dois mandatos sucessivos.

Art. 21º – Ao Conselho Diretor compete:

- a) Cumprir o presente Estatuto e trabalhar dentro dos objetivos nele ficados.
- b) Gerenciar as atividades da Associação e seu patrimônio.
- c) Deliberar sobre a admissão ou exclusão de associados.



- d) Promover o cadastramento dos associados no perímetro da jurisdição da Associação.
- e) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão.
- f) Controlar a obtenção de receitas pelo CCSJ, criando meios de fortalecimento financeiro, através do estabelecimento de contribuições fixas anuais, semestrais ou em outras periodicidades, aprovadas pela Assembleia Geral.

Parágrafo único – As decisões do Conselho Diretor serão tomadas por maioria simples de votos dos seus componentes, presentes na reunião, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 22º - Ao Presidente do Conselho Diretor competente:

- a) Representar a Associação junto aos órgãos públicos, autoridades e entidades privadas.
- b) Representar a Associação em juízo ou fora dele ativa e passivamente.
- c) Gerenciar as atividades da Associação e seu patrimônio.
- d) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto.
- e) Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e as Assembleias Gerais.
- f) Assinar com o Coordenador responsável pela Tesouraria os documentos que importem em movimentação de fundos.
- g) Assinar todos os documentos e correspondências da Associação;
- h) Criar comissões de moradores, transitórias ou permanentes, para auxiliar a Administração.

DIGITALIZADO
11242
2º OFÍCIO DE NOTAS
RCPJ - NATAL RN



Art. 23º – Ao Vice-Presidente do Conselho Diretor compete:

- a) Substituir o Presidente nos seus impedimentos naquilo que lhe compete.
- b) Auxiliá-lo nos seus encargos administrativos.

Art. 24º – Ao Coordenador de Secretaria compete:

- a) Executar as tarefas administrativas de registro e controle de moradores.
- b) Secretariar as reuniões do Conselho Diretor e da Assembleia Geral.
- c) Redigir e proceder à leitura das atas de reuniões.

Art. 25º – Ao Coordenador de Tesouraria compete:

- a) Manter sob sua guarda e responsabilidade os bens e valores da Associação.
- b) Receber as contribuições dos moradores e outras rendas eventuais e assinar os respectivos recibos.
- c) Efetuar os pagamentos das despesas autorizadas pelo Presidente.
- d) Assinar, em conjunto com o Presidente, os documentos que importem em movimentação de fundos.
- e) Realizar os serviços de contabilidade do Centro.
- f) Apresentar mensalmente o balancete das atividades econômico-financeiras do Centro e anualmente o balanço.
- g) Apresentar a Declaração de Imposto de Renda e demais Declarações e obrigações acessórias junto aos respectivos órgãos públicos.

Art. 26º – Ao Coordenador de Esporte e Lazer compete:



- a) Promover atividades que visem proporcionar aos associados entretenimento e estímulo a prática de atividade física, tais como: competições esportivas e diversões infantis.
- b) Articular com os órgãos públicos, visando à manutenção e ampliação dos equipamentos destinados a prática esportiva e de lazer.

Art. 27º – Ao Coordenador da Área Social, Comunicação e Cultura compete:

- a) Promover a divulgação Junto aos Associados e órgãos de Imprensa do trabalho desenvolvido pela Associação.
- b) Criar e gerenciar Boletim ou Jornal Informativo com os assuntos afetos à comunidade.
- c) Promover e estimular a realização de atividades e eventos culturais.
- d) Articular com os órgãos públicos e entidades privadas visando o desenvolvimento de projetos culturais do bairro.
- e) Estimular a interação social da comunidade.
- f) Promover ações de natureza filantrópica e de assistência social.
- g) Promover e estimular a realização de reuniões sociais, organizando as comemorações dos festejos tradicionais.
- h) Realizar cursos e treinamentos de interesse da comunidade.

Art. 28º – Ao Coordenado de Segurança compete:

- a) Superintender as ações que visem promover a segurança e o bem estar dos associados.
- b) Envidar esforços junto às autoridades públicas no sentido de dotar a área abrangida pela Associação de policiamento ostensivo.

DIGITALIZADO

11242

2º OFÍCIO DE NOTAS

RCPJ - NATAL RN

c) Sugerir medidas visando uma crescente interação dos moradores com os responsáveis pela segurança da Comunidade.

d) Cadastrar e acompanhar o funcionamento das guardas e vigilâncias particulares já existentes e outras que venham a ser criadas.

e) Coordenar comissões e Segurança criadas para atender aspectos e/ou setores específicos.

f) Colaborar com as outras Coordenações nos assuntos relativos à segurança.

Art. 29º - Ao Coordenador de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano compete:

a) Zelar pela melhoria da qualidade de vida dos moradores.

b) Supervisionar o cumprimento do Plano Diretor Urbano.

c) Elaborar propostas para modificações do Plano Diretor Urbano.

d) Elaborar propostas para o trânsito de pedestres, ciclistas e veículos motorizados.

e) Acompanhar a execução dos projetos de melhoria da Comunidade, elaborados pela Prefeitura Municipal de Natal.

Art. 30º - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, sendo um dos efetivos, eleito Presidente.

Art. 31º - O Conselho Fiscal será eleito pela Assembleia Geral, no mesmo momento da eleição para o Conselho Diretor será empossado no mesmo dia e terá mandato de 3 (três) anos, em período coincidente.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Fiscal poderão exercer somente dois mandatos sucessivos.





Art. 32º – Ao Conselho Fiscal compete:

- a) Fiscalizar os balancetes, livro caixa e todos os documentos relativos à gestão financeira do Centro.
- b) Dar parecer conclusivo sobre a prestação de contas e/ou balanço do Centro para serem submetidos à homologação da Assembleia Geral.
- c) Fiscalizar o cumprimento da legislação e do presente estatuto.
- d) Convocar a Assembleia Geral para relatar irregularidades cometidas pelo Conselho Diretor ou qualquer de seus membros.

CAPÍTULO VI

DAS REUNIÕES

Art. 33º – As reuniões do Conselho Diretor deverão ser realizadas mensalmente ou extraordinariamente quando se fizer necessário.

Parágrafo Único – Os membros do Conselho Diretor perderão seus mandatos se deixarem de comparecer a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas no período de um ano, caso suas justificativas não sejam aceitas pelo Conselho Diretor.

CAPÍTULO VII

DO PROCESSO ELEITORAL – DAS ELEIÇÕES DO CONSELHO DIRETOR E DO CONSELHO FISCAL

Art. 34 – As eleições gerais para cargos eletivos serão realizadas a cada 3 (três) anos, conforme previsto no Art. 13º, em pleito amplamente divulgado na área do CCSJ.

Art. 35º – A Presidência do Conselho Diretor convocará os associados nos termos do Art. 18º, sendo, neste caso, obrigatória a distribuição de panfletos

DIGITALIZADO

91242
2º OFÍCIO DE NOTAS
RCPJ - NATAL RN



com o Edital no comércio local e residências com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da eleição, especificando a natureza das eleições, o prazo para inscrição das chapas, bem como o dia, local e hora da realização do pleito.

Art. 36º – Com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da publicação do Edital de convocação, o Conselho Diretor já terá, em uma Assembleia Geral Extraordinária, designado a Comissão Eleitoral, com 3 (três) membros, sendo um deles o Presidente da Comissão.

Parágrafo Único – As atribuições da Comissão Eleitoral, dentre outras, serão as seguintes:

- a) Fixar as normas e elaborar as instruções gerais das eleições.
- b) Fixar os valores de custo da eleição, prevendo: a confecção de cédulas; a distribuição de edital de convocação, afixação do edital de Convocação em lugares públicos; a confecção de urna eleitoral; as despesas cartoriais para registro de atas, sendo que antes deverão ser avaliadas as possibilidades de gratuidades dentro de procedimentos legais.
- c) Receber a inscrição das chapas na forma prevista no presente Estatuto bem como exigir dos candidatos as devidas certidões negativas requisitadas pelo Cartório de Registro para regularização da Ata de eleição e posse.
- d) Elaborar e rubricar as cédulas eleitorais, quantificadas de acordo com o número de moradores associados cadastrados, com a listagem previamente conhecida, em poder da Secretaria do CCSJ.
- e) Organizar a mesa receptora e a junta apuradora.
- f) Fiscalizar o processo eleitoral, mantendo a ordem e a organização dos trabalhos, assim como o sigilo e a liberdade de voto, podendo para isso delegar poderes a colaboradores não candidatos, designados fiscais na oportunidade.

DIGITALIZADO

11242
2º OFÍCIO DE NOTAS
RCPJ - NATAL RN

g) Dirimir dúvidas e decidir sobre os casos omissos neste Estatuto, quando à eleição.

h) Presidir os trabalhos de apuração, proclamar o resultado eleitoral, lavrando a respectiva ata.

i) Fazer a entrega, logo em seguida ao encerramento dos trabalhos dos livros, material e equipamento utilizados no pleito a(o) Coordenador(a) de Secretaria do CCSJ, para sua guarda e conveniente conservação.

j) Acompanhar e orientar o Vice-Presidente e o Presidente do Conselho Diretor eleitos para promoverem a regularização imediata da Ata e Eleição e Posse no Cartório de Registros, bem como para atualizar os dados no CNPJ junto à Secretaria da Receita Federal e também junto às instituições com as quais o CCSJ mantenha conta corrente ou compromissos legais, no prazo Maximo de até 30 (trinta) dias após a eleição.

k) Organizar a cerimônia de posse do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal eleitos.

Art. 37º – A forma de eleição dos Conselhos Diretor e Fiscal consistirá na apresentação de chapa completa contendo os nomes dos candidatos para todos os cargos as quais deverão conter, obrigatoriamente, os nomes completos e os números do CPF, Carteira de Identidade e Endereço Completo.

§ 1º – As inscrições das chapas, concorrentes deverão ser feitas mediante expediente dirigindo à Comissão Eleitoral até o último dia do prazo de inscrição.

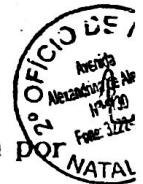
§ 2º – Podem compor as chapas de candidatos todos os Associados maiores de 18 anos, que se enquadrem nas condições previstas no Art. 4º e Art. 8º, alínea “c”, desde que em dia com suas obrigações estatutárias e em pleno gozo de seus direitos estatutários e legais.

§ 3º – Cada candidato somente poderá participar de uma única chapa.



DIGITALIZADO
71242

2º OFÍCIO DE NOTAS
RCPJ - NATAL RN



Art. 38º – A eleição do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal será feita por voto universal, direto e secreto, somente podendo exercer essa prerrogativa o Associado no gozo de seus direitos estatutários, e que já tenha alcançado idade superior a 16 (dezesseis) anos, portando documento de identificação e devidamente cadastrado no CCSJ.

§ 1º – No caso de chapa única, poderá ser definido pela Comissão Eleitoral que a cédula apresentará apenas duas alternativas: “sim” ou “não”. Na hipótese da alternativa “não” alcançar metade mais um dos votos dos eleitores presentes ao pleito, esta não poderá ser proclamada eleita, resultando em que a Comissão Eleitoral iniciará novamente todo o procedimento para novo pleito.

§ 2º – Não será permitido, qualquer hipótese, o voto por procuração.

Art. 39º – São inelegíveis para quaisquer cargos do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, alem daqueles impedidos por Lei, os condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular e a fé pública.

Art. 40º – Os integrantes da Comissão Eleitoral não poderão ser candidatos ao Conselho Diretor e Conselho Fiscal, dissolvendo-se esta logo em seguida à cerimônia de posse, após a regularização da chapa proclamada eleita.

Art. 41º – A apuração dos votos da eleição e divulgação dos resultados e a aclamação e posse dos eleitos serão realizados pela Comissão Eleitoral no mesmo dia e local da eleição, logo após o encerramento dos trabalhos, na presença de todos os participantes.

CAPÍTULO VIII

DO EXERCÍCIO SOCIAL

J

A



Art. 42º – O Exercício Social coincide com o ano civil e, ao seu final, serão elaboradas as demonstrações financeiras para apreciação do Conselho Fiscal, sendo posteriormente submetidas à Assembleia Geral, na forma do presente Estatuto.

Parágrafo Único – Juntamente com as demonstrações financeiras, serão submetidos à apreciação do Conselho Fiscal os balancetes mensais, balanço geral do exercício e balanço patrimonial, tudo englobado pelo relatório das atividades desenvolvidas durante o último período anual pelo Conselho Diretor.

Art. 43º – O CCSJ não distribuirá lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes ou associados, sob forma alguma.

Parágrafo Único – Todo o eventual superávit será reaplicado nos objetivos-fins do CCSJ.

CAPITULO IX

DO PATRIMÔNIO

Art. 44º – O patrimônio do CCSJ se destina, única e exclusivamente, às finalidades da Entidade e será assim formado:

- a) Pelos bens móveis e imóveis incorporados através de doação, aquisição ou quaisquer outras formas legais.
- b) Através dos benefícios oriundos de convênios, contratos ou projetos de auto sustentação financeira.
- c) Por doações, auxílios e rendas eventuais, inclusive aquelas decorrentes da aplicação em Fundos de Investimento, e da alienação de bens móveis ou imóveis.
- d) Pelas contribuições dos associados, que vierem a ser eventualmente fixadas pela Assembleia Geral.



e) Pelo produto da venda de publicações e da realização de eventos de qualquer natureza.

f) Outras rendas eventuais.

Art. 45º – Bens imóveis só poderão ser adquiridos, onerados ou alienados a qualquer título, por proposta oriunda do Conselho Diretor, desde que aprovada pela Assembleia Geral, especialmente convocada em caráter extraordinário para esse fim específico, no qual estejam presentes, pelo menos 1/3 (um terço) dos associados no gozo de seus direitos estatutários, em votação na qual a proposta seja aprovada por maioria de 2/3 (dois terços) dos presentes.

Parágrafo Único – No caso de aquisição de bens móveis ou imóveis, na forma de doação, esta somente será submetida às formalidades previstas no *caput* do presente artigo, se estiver condicionada a qualquer tipo de encargo.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46º – O CCSJ somente extinguir-se-á, nos casos legais, ou por deliberação da Assembleia Geral, reunida extraordinariamente por 03 (três) vezes consecutivas, com espaço de 20 (vinte) dias entre uma e outra reunião, por convocação feita nas condições previstas neste Estatuto, sendo que o quorum mínimo em cada uma das reuniões acima previstas será de 2/3 (dois terços) dos associados.

Parágrafo único – A aprovação da proposta de extinção será considerada legítima se votada favoravelmente por no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados presentes, após apreciação ampla das razões que venham a embasar tal decisão.

Art. 47º – Em caso de ser dissolvida o CCSJ, e na hipótese de haver residual patrimonial, este será destinado a instituição similar, com finalidades não

DIGITALIZADO

11242
2º OFÍCIO DE NOTAS
RCPI - NATAL/RN



econômicas, reconhecida de utilidade pública federal, estadual ou municipal, de acordo com a deliberação da Assembleia Geral, em sua reunião que determinar a dissolução, respeitados, no entanto, os compromissos específicos previstos em convênios, contratos e outros quaisquer ajustes, firmados na forma da legislação vigente.

Art. 48º – Todos os cargos diretivos ou consultivos do CCSJ são exercidos sob a forma de trabalho voluntário, sendo considerado de relevante interesse social.

Art. 49º – Para atender aos objetivos da Associação, o Conselho Diretor poderá contratar pessoas físicas ou jurídicas, como empregados ou prestadores de serviços, desde que aprovada pela Assembleia Geral, especialmente convocada em caráter extraordinário para esse fim específico, no qual estejam presentes, pelo menos, 1/3 (um terço) dos associados no gozo de seus direitos estatutários, em votação na qual a proposta seja aprovada por maioria de 2/3 (dois terços) dos presentes, tendo sido apresentada para a Assembleia ao menos três propostas válidas.

Art. 50º – Não será permitida a dupla apresentação em qualquer cargo do Conselho Diretor do Conselho Fiscal dos órgãos do CCSJ, exceto em caráter transitório que não poderá ultrapassar 60 (sessenta) dias.

Art. 51º – Os integrantes do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal que se candidatarem a cargos públicos eletivos, deverão solicitar afastamento temporário de suas funções após a homologação de sua candidatura pelo Tribunal Regional Eleitoral, por escrito e pelo período de até que deixem de exercer os respectivos cargos públicos.

Art. 52º – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil Brasileiro e demais leis aplicáveis.

DIGITALIZADO
11242
2º OFÍCIO DE NOTAS
CORPO - NATAL/RN



Art. 53º - O presente Estatuto do Centro Comunitário São José - CCSJ entra em vigor na data de sua promulgação, através da assinatura dos membros do Conselho Diretor e Fiscal, conforme deliberação do Centro presente à Assembleia Geral Extraordinária para Aprovação Estatutária, tendo validade jurídica após seu registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas competente.

Natal RN, 21 de junho de 2019.

José Willime de Moura
José Willime de Moura
Presidente

Gilberto Moraes de Targino Filho
Gilberto Moraes de Targino Filho
Advogado
OAB/RN 08306

Natal Cartório 2º Ofício de Notas
Av. Antônio Almeida da Ribeira, 1133 - Lagoa Seca
cep 59020-320 - Natal - RN - Fone: (84) 3222-2222 / 4414-5531
Email: douoficio@outlook.com

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Apresentado hoje, protocolado, registrado e digitalizado sob o número: 11242, do Livro A 220
as folhas 46/72 do registro civil das pessoas jurídicas - Natal/RN - 04/03/2020.

Clecia Alves Freire - Substituta
Confira a autencidade em
<https://selodigital.tjrn.jus.br>
RN202000949530045486XUD

AC124065 Usuário: diva

QR Code:



NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS

CNPJ/MF 08.566.168/0001-70

Paulo Sérgio Moraes da Costa Filho

Tabelião Interino

Clécia Alves Freire

Substituta

Av. Almirante Alexandrino de Alencar, 1130, Lagoa Seca

Fones: 3222-2220/4111-9981 - CEP: 59022-350 - Natal-RN

email: doisoficio@outlook.com



CERTIDÃO

PAULO SERGIO MORAIS DA COSTA FILHO, Tabelião Público Interino do Segundo Ofício de Notas desta cidade de Natal, capital do Rio Grande do Norte, com Privatividade do Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas na forma da Lei, etc.

CERTIFICO, em razão do meu ofício, a pedido verbal de pessoa interessada, que os Estatutos do CENTRO COMUNITARIO SÃO JOSE - CCSJ com Sede á Rua Ferreira Nobre, 1460 – A, Alecrim, CEP: 59.040-230 Natal/RN e foro na Cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, foram Inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, desta comarca, no Livro Próprio A-nº 220 às fls. 46/72 sob o nº de ordem 11.242, nesta data. CERTIFICO, FINALMENTE, que a Ata de Fundação datada de 21.06.2019 se encontra Digitalizada, junto aos seus Estatutos, nesta data. O referido é verdade e dou fé. Eu, Clécia Alves Freire, Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, fiz extrair a presente certidão, achei conforme, subscrevo e assino.

NATAL, 04 de Março de 2020

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS



Poder Judiciário
Estado do Rio Grande do Norte
Selo Digital da Fiecossej
Selo Normal

RN2E200934553064548EXLD

Confira a autenticidade em: www.cjrn.jus.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 37.623.939/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/03/2020	
NOME EMPRESARIAL CENTRO COMUNITARIO SAO JOSE				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRO COMUNITARIO SAO JOSE				PORTA DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO R FERREIRA NOBRE	NUMERO 1460	COMPLEMENTO *****		
CEP 59.040-230	BAIRRO/DISTrito ALECRIM	MUNICÍPIO NATAL	UF RN	
ENDERECO ELETRÔNICO WILLIEMMOURA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (84) 8629-5755			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/03/2020			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/07/2020 às 16:39:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Companhia Energética do Rio Grande do Norte
Rua Mermoz, 150 Baldo, Natal - RN. CEP 59025-250
CNPJ 08.324.196/0001-81 | Insc. Est. 20055199-0 | www.cosern.com.br

POA DO CLIENTE

RUTE RIBEIRO DA SILVA

PE 094 649 B14-00

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RUA FERREIRA NOBRE 1460

ALECRIM/AREA URBANA
NATAL RN
50010-010

2F 094 649 B

CLASSIFICAÇÃO

I RESIDENCIAL RESIDENCIAL

58358554	ÚNICA	07/04/2021
/04/2021	3000433418	603382

59040-230

7010946896 04/2021

DATA DE VENCIMENTO 14/04/2021 06/05/2021

VALOR A PAGAR R\$ 30,01

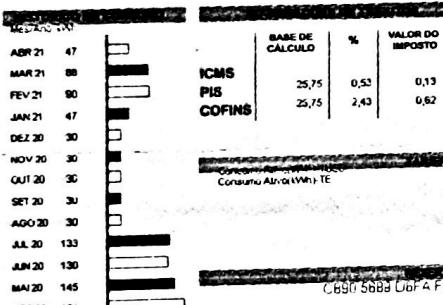
Consumo Ativo(kWh) - TUSD
Consumo Ativo(kWh) - TE
Acréscimo Bandeira AMARELA
Multa por atraso-NF 055317066 - 04/02/21
Juros por atraso-NF 055317066 - 04/02/21
Atualizado em: IPG-NF 055317066 - 04/02/21

QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
47.000.000	0,28578936	13,43
47.000.000	0,24852638	11,68
		0,64
		1,25
		0,81
		2,20

TOTAL DA FATURA

DENOMINATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR	ATUAL	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)	
2151196283	CAT	08/03/2021	5 835,00	07/04/2021	5 852,00	30	1,00000	47,00



Cotação de Energia	R\$	11,55	45,01%
Transmissão	R\$	1,50	5,83%
Distribuição (Coserra)	R\$	5,13	31,57%
Perdas de Energia	R\$	2,05	7,96%
Encargos Setais	R\$	1,73	6,72%
Tributos	R\$	0,75	3,91%
Total	R\$	25,75	100%

ATENÇÃO! A SACCERN INFORMA QUE VOCÊ POSSUI CONTAS EM ABERTO.

OBSTACLES IN THE WAY OF THE FEDERAL TAXATION OF BANKS

APÓS 21/04/2021, DEBITOS EXISTENTES (ALBARANES VENCIDOS)

As questões geradas
Sonicamente (Resolução ANEEL
414/2010) foram produzidas
de forma que estabeleçam e evoluem os
encantos da paisagem, para o
desenvolvimento sustentável das
abordagens criativas
www.eeaer.net.br

Este comunicado NÃO substitui ação de ofícios oficiais e NÃO configura violação em discussão sócio-política. Caso o interessado do seu representante por sua vez, leia os termos da lei anterior, portaria 0007/2019, encerrando do contrário, poderá haver uma constatação de celeridade conforme os critérios definidos no Art. 99, BIS da ALSC. Pode-se ocorrer efeitos de celeridade, assim como indicado nos regulamentos de resoluções de procedimento SICR e SEPLAS.

CENTRO DE CUSTO	VALOR MENSAL	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL	Nº
DIC	0,42	4,71	9,43	18,86	
FIC	1,00	3,05	6,10	12,20	
DNMC	0,42	2,60	0,00	0,00	

Límite DICR 17,22 - EUSO - Valor do Encargo de Uso do Sistema de Dados Inglês - R\$ 15,00

NÍVEL DE TENSÃO		
O L (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V)	
	MÍNIMO	MÁXIMO
220	202	231

CONTA CONTRATO **MÉS/ANO** **DATA DE ATENDIMENTO** **TOTAL A PAGAR (R\$)**

Centro comunitário São José

Reconhecido como Utilidade pública, LEI N° 10.770 DE 15 de setembro 2020.

CNPJ: 37.623.939/001-12.

Sede Rua Ferreira Nobre 1460 CEP: 59040-230 Alecrim Natal/RN

Fone: 3205-4670 [84] 98629-5755

Declaração

Eu, José Willime de Moura declaro para os devidos fins que, nenhum dos integrantes do Conselho Comunitário São José, não fazem parte da administração Pública, municipal, estadual e federal. E que nenhum deles recebe renumeração, e que o conselho também não pago nenhuma renumeração aos demais.

Atenciosamente:


José Willime de Moura
PRESIDENTE

Centro comunitário São José

Reconhecido como Utilidade pública, LEI N° 10.770 DE 15 de setembro 2020.

CNPJ: 37.623.939/001-12.

Sede Rua Ferreira Nobre 1460 CEP: 59040-230 Alecrim Natal/RN

Fone: 3205-4670 [84] 98629-5755

DECLARAÇÃO DE BALANÇO PATRIMONIAL

Eu, José Willime de Moura declaro para os devidos fins que, não houve nenhum Balanço patrimonial de 2020 a 2021.

Atenciosamente:

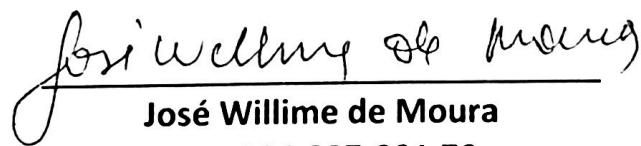

José Willime de Moura
PRESIDENTE

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de comprovação que os cargos de dirigentes do Centro Comunitário de São José não são exercidos de forma remunerada entre seus sócios, associados, conselheiros ou diretores.

Natal, 20 de Outubro de 2021.

Atenciosamente,


José Willime de Moura
CPF: 024.807.664-70
Presidente